

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.366, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.893.217,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.893.217,60 (Quatorze milhões oitocentos e noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	120.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	250.000,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	218.385,00
431010842215058402 - SEASTER	02500000066	339014	213.280,94
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	200.000,00
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	47.895,30
852010612212978338 - CPC	02500000001	339092	2.331.208,47
852010618315108268 - CPC	02500000001	339092	312.447,89
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	200.000,00
871010824515058860 - FEAS	02500000066	339039	9.200.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	300.000,00
TOTAL			14.893.217,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.618, DE 05/05/2026.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*